



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19⁷⁷.....

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 18/77
Crédito de Cr\$ 80.000.00 - suplementação
e anulação de verbas orçamentárias

PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 21/77.

DELIBERAÇÃO N.º

502.0064-05



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 21/77

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DIVERSAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de S. João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$80.000,00 - (oitenta mil cruzeiros), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei n. 4320 de 17/03/64.

DEPARTO SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.120.11 - Material de Consumo.....	10.000,00
3.130.11 - Serviços de Terceiros.....	20.000,00
4.110.11 - Obras Públicas.....	<u>50.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	80.000,00

Artº 2º - Fica anulada a importância de CR\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para formar recurso disponível ao atendimento da presente suplementação do artigo anterior, assim discriminado :

DEPARTO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4.110.12 - Obras Públicas.....	80.000,00
--------------------------------	-----------

Artº 3º - O recurso necessário a cobertura do crédito suplementar do Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial da dotação do orçamento vigente (Artº 2º) conforme quadro demonstrativo abaixo :

ANULAÇÃO, Artº 2º presente Lei.....	80.000,00
MENS SUPLEMENTAÇÃO ARTº 1º.....	<u>80.000,00</u>

-0-

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1977.

Ovídio Ribeiro de Abreu
C - Ovídio Ribeiro de Abreu - Presidente -



COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO
28/10/1977
Conselho
Presidente

PARECER

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 18/77, que encaminha Ante-Projeto de Lei 18/77 (Suplementação de verbas), uma vez que o recurso para atender a referida suplementação é oriundo de anulação parcial de verba do Orçamento vigente.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1977.

Antonio de Aguiar Vieira

Almir Ribeiro Alves

APROVADO
28/10/1977
Conselho
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Um pedido de suplementação de verbas é uma necessidade principalmente quando se trata de Saúde e Assistência Social, somo pois favorável à aprovação da Mensagem nº 18/77.

É o PARECER.

Sala das Sessões, 28 de Outubro de 1977.

Leite Melo Garcia Almir Ribeiro Alves
Antonio de Aguiar Vieira



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 18/77

Em, 21 de outubro de 1977

SENHOR PRESIDENTE:

=====

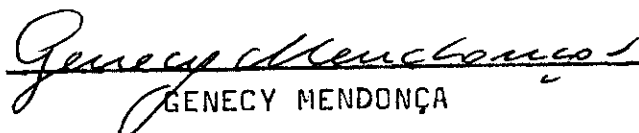
Tenho a máxima satisfação de poder passar às mãos de V. Excia., o incluso Ante-Projeto de Lei, para apreciação da douta Casa Legislativa Sanjoanense, visando suplementação de dotações orçamentárias em vigor.

A matéria representa o anseio da Municipalidade em dotar o Departamento de Saúde e Assistência Social de recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento, atendendo dentro dos limites as necessidades do Município.

A presente matéria foi elaborado atendendo os preceitos da Lei 4.320 de 17/3/64, e ainda cumprindo recente re formulação do F.P.M.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a V. Ex^a., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO EXM^o SNR.
OVÍDIO RIBEIRO DE ABREU
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº ²¹ 28/77

=====

Dispõe sobre suplementação de diversas dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E EU SANCIONO~~ A SEGUINTE,

LEI

2ª DISCUSSÃO
Em 25/10/77
Oliveira
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr\$.80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17/3/1964.

DEPART. SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

3.130.11 - Material de Consumo	10.000,00
3.130.11 - Serviços de Terceiros	20.000,00
4.110.11 - Obras Públicas	<u>50.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 25/10/77
Oliveira
PRESIDENTE

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr\$.80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para formar recurso disponível ao atendimento da presente suplementação do artigo anterior, assim discriminado:

DEPART.TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4.110.12 - Obras Públicas	80.000,00
---------------------------	-----------

ARTº 3º) - O recurso necessário a cobertura do crédito suplementar do Artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial da dotação do orçamento vigente (Art.2º) conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO, ARTº 2º PRESENTE LEI	80.000,00
MENOS SUPLEMENTAÇÃO ART. 1º	<u>80.000,00</u>

- 0 -

APROVADO
Em 28/10/77
Oliveira
Presidente

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 21 DE OUTUBRO DE 1977

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

Antônio Ribeiro
Antônio Melo Garcia
Antônio Ribeiro Filho
Daniel Silva
Antônio Ribeiro da Silva
Antônio do Espírito Santo
Antônio Roberto dos Santos
Osvaldo Picardo dos Santos
Edivalter Nunes de Azevedo
Osvaldo Campos
Severino de Azevedo
João Ribeiro de Azevedo